

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Contexto da consultoria

O Sistema de Autenticação e Autorização (SAA) do MDS apresenta instabilidades que afetam o acesso a diversos sistemas do MDS, resultando em períodos de indisponibilidade que prejudicam o trabalho de atendimento aos usuários da política de Assistência Social.

b) Motivos e relevância

A contratação da consultoria se justifica pela necessidade de atuação especializada em sistemas de autenticação e autorização, com foco em ferramentas modernas que assegurem integridade, disponibilidade e segurança das informações. O consultor atuará no diagnóstico das falhas atuais, na proposição de melhorias estruturais e no fortalecimento dos mecanismos de segurança digital. Além de contribuir para o aperfeiçoamento técnico dos sistemas sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), os produtos entregues irão apoiar o processo de capacitação da equipe técnica da Coordenação-Geral da Rede SUAS, promovendo autonomia institucional e mitigação de riscos operacionais relacionados ao acesso aos sistemas governamentais.

c) Necessidade da consultoria

Diante da complexidade e da criticidade dos problemas enfrentados, é imprescindível a contratação de consultoria individual qualificada para análise técnica das falhas, proposição de soluções e elaboração de plano de melhorias voltado à otimização do desempenho e da segurança nos sistemas de autenticação e autorização da Rede SUAS.

Em cumprimento ao disposto no Art. 4º, §6º do Decreto nº 5.151/2004, declara-se a inexistência de servidor disponível com o perfil técnico necessário para a execução das atividades descritas, o que reforça a necessidade da contratação externa.

2. ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

1.6.5 - Aperfeiçoar ferramentas de acesso e gestão de informações pertinente a Política de Assistência Social no SUAS.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

3. Produtos Esperados:

PRODUTO 1 - Relatório técnico contendo diagnóstico dos sistemas de autenticação/autorização legados e modelo atual STI/MDS, identificando falhas e áreas de melhoria.

Atividade 1 - Participar de reuniões com as equipes da Coordenação-Geral da Rede SUAS (CGRS) e da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI) para compreensão do funcionamento atual dos sistemas.

Atividade 2 - Analisar a documentação técnica existente dos sistemas de autenticação/autorização legados e em uso.

Atividade 3 - Planejar e executar testes iniciais nos sistemas, com foco em desempenho, vulnerabilidades e limitações operacionais.

Atividades 4 - Documentar os resultados dos testes e elaborar recomendações preliminares de melhorias.

PRODUTO 2- Documento técnico contendo Plano de ação detalhado para a implementação de melhorias de desempenho e segurança.

Atividade 1 - Participar de reuniões técnicas complementares com CGRS e STI para validação do diagnóstico e definição de prioridades.

Atividade 2 - Planejar e realizar testes avançados nos sistemas, considerando diferentes cenários e cargas de uso.

Atividade 3 - Documentar os resultados dos testes adicionais, propondo medidas técnicas e operacionais para mitigar os problemas identificados.

Atividade 4 - Estruturar um plano de ação com prazos, responsabilidades, requisitos técnicos e sugestões de ferramentas adequadas.

PRODUTO 3- Documento técnico contendo especificação de sistema de modelo autenticação/autorização modernizado e integrado, com documentação completa.

Atividade 1 - Participar de reuniões técnicas com CGRS e STI para apresentação das propostas e coleta de contribuições.

Atividade 2 - Elaborar documento detalhado contendo a proposta de arquitetura, tecnologias recomendadas, fluxos de autenticação/autorização e estratégias de integração.

Atividade 3 - Consolidar as especificações com base nas duas rodadas anteriores de testes, garantindo aderência às necessidades operacionais do MDS e requisitos de segurança.

Atividade 4 - Incluir orientações para futura implementação e manutenção do modelo proposto.

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo projeto da capacitação e do plano das aulas para realização de sessões de treinamento e capacitação para a equipe interna.

Atividade 1- Elaborar o projeto da capacitação e o plano de aulas, contemplando conteúdos teóricos e práticos sobre sistemas de autenticação/autorização, ferramentas e boas práticas.

Atividade 2 - Participar de reunião de alinhamento com a equipe da CGRS para apresentação do projeto e validação do cronograma.

Atividade 3 - Realizar sessões de capacitação para a equipe interna, com foco na compreensão técnica, uso de ferramentas e manutenção de soluções relacionadas à autenticação/autorização.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	150 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	270 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4	330 dias contados a partir da assinatura do contrato
TOTAL	330 dias

5. INSUMOS

Manuais, apresentações e código em linguagem Java do Sistema de Autenticação e Autorização (SAA) do MDS.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1. Obrigatórios:

1. Formação acadêmica:

- Formação superior na área de Tecnologia da Informação ou Ciências Exatas.

2. Experiência profissional comprovada (anos/período):

- Experiência em áreas/atividades diversas relacionadas à Tecnologia da Informação de, no mínimo, 3 anos.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 1 ano em sistemas/ferramentas de autenticação e autorização e/ou ferramenta de segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.
- Conhecimento em ferramentas atuais de autenticação/autorização e/ou segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.
- Capacidade de diagnosticar e solucionar problemas de autenticação/autorização e/ou segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.

6.2. Desejáveis:

1. Formação acadêmica desejável:

- certificação, mestrado ou doutorado voltados a sistemas de autenticação/autorização e/ou segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.

2. Experiência profissional desejável:

- Experiência comprovada em TI de pelo menos 6 anos.
- Experiência comprovada de pelo menos 4 anos comprovada em sistemas de autenticação/autorização e/ou ferramentas de segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.
- Experiência comprovada por pelo menos de 1 ano em Análise de negócio.
- Habilidade para documentar processos e treinar equipes.

Nota de corte: 70 (setenta) pontos.

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:

1. Caso haja de empate nos requisitos acima de formação e experiência conquistará a vaga o candidato tenha maior titulação acadêmica listadas a seguir em ordem decrescente: 1 - Doutorado; 2 - Mestrado; 3 - Especialização ou Certificação. Voltada a sistemas de autenticação e autorização e/ou segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

2. O candidato que apresentar experiência prévia de trabalho em Tecnologia da Informação em sistemas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

7. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	DETALHAMENTO DO CRITÉRIO	PESO	CRITÉRIO ELIMINATÓRIO?	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)	AJUSTADAS SEM CRITÉRIO OCORRÊNCIA?	PESO	GRAUS PARA USO DOS DADOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	DEFINIÇÃO DE GRAUS
									GRADUAÇÃO EM TI OU CIÊNCIAS EXATAS
1	Formação superior na área de Tecnologia da Informação ou Ciências exatas	1	Sim	14,0	1	Muito bom	12,00	Ruim	N/A
								Satisfatório	Graduação em TI ou ciências exatas
								Bom	Mestrado ou
								Excelente	Certificação em TI ou ciências exatas
								14,00	Doutorado em TI e ou ciências exatas
CRITÉRIOS	OBRIGATÓRIOS - 70 pontos								
2	Experiência em Áreas diversas relacionadas à Tecnologia da Informação de, no mínimo, 3 anos	1	Sim	14,0	1	Muito bom	12,00	Ruim	N/AN/A
								Satisfatório	Experiência em Áreas diversas relacionadas à Tecnologia da Informação de, no mínimo, 3 anos
								Bom	Experiência de 4 anos em Áreas
								Excelente	diversas relacionadas à Tecnologia da Informação de, no mínimo, 3 anos

Crité rio	Detalhamento do critério	Peso	Peso	Critério	Pontua ção	ajustad o	Graus	Not	Definição de
			eliminat ório?	máxim (critério)	a por s sem	uso dos	a	graus	
6 certificação, mestrado ou	no mínimo, 1 ano em sistemas/ferramentas de autenticação e autorização e/ou ferramenta de segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.	Pe so	Sim ou Não	o máxim (critério)	a por s sem critério occorê ncia)	uso dos avaliad ores	para a por gra u	a compartilhada dos avaliadores, com base no TDR	Experiência comprovada de 1 ano em sistemas/ferramentas de autenticação e autorização e/ou ferramenta de segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.
									Experiência comprovada de 2 anos em sistemas/ferramentas de autenticação e autorização e/ou ferramenta de segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.
									Experiência comprovada de 3 anos em sistemas/ferramentas de autenticação e autorização e/ou ferramenta de segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.
									Experiência comprovada de 4 anos em sistemas/ferramentas de autenticação e autorização e/ou ferramenta de segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.
									Experiência comprovada de 5 anos em sistemas/ferramentas de autenticação e autorização e/ou ferramenta de segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.
6 certificação, mestrado ou	no mínimo, 1 ano em sistemas/ferramentas de autenticação e autorização e/ou ferramenta de segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.	Pe so	Sim	6,0	1	Ruim	0,0	n/a	

Critério do critério	Peso	Critério eliminatório?	Pontuação máxima (critério)	Graus para uso dos avaliadores	Nota	Definição de graus
30	Ruim	0,0	Experiência comprovada de 8 anos ou mais em TI	n/a		
8	autenticação/autorização e/ou ferramentas de segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas.	Sim	6,0	1	Muito bom	5,4 Experiência comprovada de 4 anos em em sistemas de autenticação e/ou autorização e/ou segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas .
					Excente	6,0 Experiência comprovada de 6 anos ou mais anos em em sistemas de autenticação e/ou autorização e/ou segurança da informação e/ou Arquitetura de Sistemas .

Critério do critério	Peso	Critério eliminat ório?	Pontuaçã o máxim (critério	ajustad o s sem critério occorê ncia)	Graus para uso dos avaliad ores	Not a grau	Definição de				
							a	compartilhada	dos avaliadores,	com base no	TDR
						Ruim	0,0				
						0					
9	Experiência comprovada por pelo menos de 1 ano em Análise de negócio.	1	Sim	6,0	1	Satisfatório	4,2	Experiência comprovada de 1 ano em em Análise de negócio.			
						Muito bom	5,4	Experiência comprovada de 2 anos em em Análise de negócio.			
						Excente	6,0	Experiência comprovada de 3 anos ou mais em Análise de negócio.			
						0					
10	Habilidade para documentar processos e treinar equipes.	1	Sim	6,0	1	Satisfatório	4,2	Experiência de ter treinado 1 equipe			
						Muito bom	5,4	Experiência de ter treinado 2 equipes			
						Excente	6,0	Experiência de ter treinado 3 equipes			
						0					

8. LOCAL DE TRABALHO

Brasília.

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc.), método de coleta de dados e condições do contrato,

etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 (um) membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenador(a)-Geral da Rede SUAS

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word ("doc" versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo **Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para

tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813, de 16 de maio 2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

(...)

II – No período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

(...)

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;

(...)

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portaria Interministerial CGU/MPOG nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e da [Portaria MC nº 603, de 5 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **Portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo

contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e da [Portaria MC nº 604, de 5 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento dos currículos

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exerce em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL N° 25/2025

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional na área de Tecnologia da Informação ou Ciências Exatas, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 30/11/2025 até o dia 14/12/2025.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.